Processo - TC/002454/2014
Contratante - São Paulo Obras
Contratada - Equipav Engenharia Ltda.
Concorrência Pública 018140130/2014
Objeto - Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, "Pit Lane" e obras complementares no Autódromo Municipal "José Carlos Pace" – Interlagos

3.022ª Sessão Ordinária

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. SP-OBRAS. Obras e serviços de recapeamento da pista, Pit Lane e obras complementares. Autódromo. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação por maioria

A C Ó R D Ã O

Visto, relatados englobadamente os processos TC/002454/2014, TC/001661/2014 e TC/002453/2014 e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.845ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, nos termos de seu relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, acompanhando as manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral desta Colenda Corte de Contas e, com fulcro nos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, em julgar regular a Concorrência Pública 018140130/2014.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos mesmos votos, em determinar à São Paulo Obras que:

(i) observe as regras específicas aplicáveis para participação de micro e pequenas empresas dispostas na Lei Complementar 123/2006, de observância obrigatória em todos os certames da espécie;

(ii) justifique de forma detalhada os motivos pelos quais impõe-se nos casos concretos a impossibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio visando ampliar o rol de competidores.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que, consoante voto proferido em separado, julgou irregular a concorrência e exarou determinação à Origem.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____